



DECRETO Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

**INSTITUI A COMISSÃO DE
AVALIAÇÃO PARA A
REGULARIZAÇÃO DA
OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS
PRÓPRIOS DADOS EM
COMODATO - CARIC - LEI Nº
6.125/2021.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar os critérios de regularização de imóveis de propriedade do Município de Cariacica entregues em comodato, nos termos da Lei 6.125, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação para Regularização de Imóveis Próprios dados em Comodato - CARIC, cabendo à mesma:

I – Notificar os comodatários para que se manifestem e comprovem os requisitos impostos pelo artigo 3º da Lei 6.125/2013 ou procedam à desocupação do imóvel ocupado;

II – Avaliar o cumprimento dos requisitos de cada interessado, emitindo parecer técnico conjunto.

III – Solicitar à COPEA - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis as avaliações necessárias às alienações;

IV – Informar à Gerência de Patrimônio da Secretaria de gestão as situações passíveis de regularização que tenham sido solicitadas no prazo e à Secretaria de Finanças as condições de pagamento;



V – Informar à Procuradoria Geral do Município as hipóteses em que a intervenção judicial se mostrar necessária à reintegração de imóveis que não forem regularizados ou passíveis de regularização;

VI – Realizar os demais atos necessários à correta execução da Lei 6.125/2021.

Art. 2º. A CARIC será composta de 04 (quatro) membros, sendo:

I – um membro da SEMCONT, que a presidirá;

II – um membro da COPEA - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;

III – um servidor da Secretaria municipal de Gestão; e

IV – um servidor da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A gratificação prevista no artigo 4º, inciso IV, do Decreto 173/2014, será aplicável exclusivamente ao presidente da CARIC.

Art. 3º. Para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto, a CARIC poderá realizar visitas *in loco*, obter declarações de testemunhas e solicitar apoio técnicos das Secretarias Municipais, as quais deverão prestar o necessário suporte em caráter prioritário.

Art. 4º. A participação na CARIC será considerada serviço público relevante, sem direito a remuneração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 19 de janeiro de 2021.


EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

E-mail/PROGER

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Cariacica-ES, quarta-feira, 20 de janeiro de 2021.

DECRETOS**DECRETO Nº 011, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA A REGULARIZAÇÃO DA OCUPAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS DADOS EM COMODATO - CARIC - LEI Nº 6.125/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe forem conferidas pelo inciso IX do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a necessidade de se avaliar os critérios de regularização de imóveis de propriedade do Município de Cariacica entregues em comodato, nos termos da Lei 6.125, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Avaliação para Regularização de Imóveis Próprios dados em Comodato - CARIC, cabendo à mesma:

- I - Notificar os comodatários para que se manifestem e comprovem os requisitos impostos pelo artigo 3º da Lei 6.125/2013 ou procedam à desocupação do imóvel ocupado;
- II - Avaliar o cumprimento dos requisitos de cada interessado, emitindo parecer técnico conjunto.
- III - Solicitar à COPEA - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis as avaliações necessárias às alienações;
- IV - Informar à Gerência de Patrimônio da Secretaria de gestão as situações passíveis de regularização que tenham sido solicitadas no prazo e à Secretaria de Finanças as condições de pagamento;
- V - Informar à Procuradoria Geral do Município as hipóteses em que a intervenção judicial se mostrar necessária à reintegração de imóveis que não forem regularizados ou passíveis de regularização;
- VI - Realizar os demais atos necessários à correta execução da Lei 6.125/2021.

Art. 2º. A CARIC será composta de 04 (quatro) membros, sendo:

- I - um membro da SEMCONT, que a presidirá;
- II - um membro da COPEA - Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis;
- III - um servidor da Secretaria municipal de Gestão; e
- IV - um servidor da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo único. A gratificação prevista no artigo 4º, inciso IV, do Decreto 173/2014, será aplicável exclusivamente ao presidente da CARIC.

Art. 3º. Para o desempenho das atribuições previstas neste Decreto, a CARIC poderá realizar visitas in loco, obter declarações de testemunhas e solicitar apoio técnicos das Secretarias Municipais, as quais deverão prestar o necessário suporte em caráter prioritário.

Art. 4º. A participação na CARIC será considerada serviço público relevante, sem direito a remuneração.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cariacica, 19 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS**PORTARIA/GP/Nº 052, DE 19 DE JANEIRO DE 2021**

DESIGNA MEMBROS NA COMPOSIÇÃO DA CARIC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores públicos municipais, na condição de Membros para compor a Comissão de Avaliação para Regularização de Imóveis Próprios dados em Comodato - CARIC:

- I - SEMCONT: Sérgio de Souza Freitas, matrícula 119.556;
- II - COPEA: Nivaldo Antonio Cossetti, matrícula 82.778;
- IV - SEMGE: Silvano Marques Freire, matrícula 38.151; e
- V - PROGER: Julia Franco Maier Trabach, matrícula 112.259.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cariacica, 19 de janeiro de 2021.

EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/Nº 053, DE 19 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o Art. 16 da portaria/GP nº 040/2021, publicada em dia 15 de janeiro de 2021, no Diário Oficial do Município.

Art. 2º Destituir a servidora Liliene de Souza Araújo que respondia interinamente pelo cargo de Supervisora de Unidade Básica de Saúde I, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Exonerar o servidor Erirelton Gonçalves Martins do cargo de Assessor Adjunto II, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 4º Exonerar o servidor Rubens Bispo da Silva do cargo de Chefe do Núcleo de apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 5º Exonerar a servidora Arilza Maria Lourenço do cargo de Assessor Adjunto de Planejamento, da Secretaria Municipal de Governo.

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Registro e Expedição de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho,
Auxiliar administrativo - Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I - Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900
CAO/GAL - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br